



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N.º 1.999, DE 20 DE ABRIL DE 2022.**

***Abre Crédito Suplementar, inclui fontes de recursos e dá outras providências.***

1/2

A Câmara Municipal de Nazareno aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a proceder abertura crédito suplementar e a incluir fonte de recursos, nas seguintes dotações de despesa:

02.002.000-04.122.0003.1.016.4.4.90.52.00-Ficha-00035-Fonte-2.00	185.000,00
02.005.002-10.301.0061.1.053.4.4.90.52.00-Ficha-00132-Fonte-1.08	185.000,00
02.010.000-15.451.0019.1.088.4.4.90.52.00-Ficha-00472-Fonte-2.00	220.000,00
02.011.000-26.782.0069.1.121.4.4.90.52.00-Ficha-00541-Fonte-2.08	840.000,00

Parágrafo único: Os créditos suplementares mencionados neste artigo serão utilizados para aquisições de veículos e máquinas para os setores de Administração, Saúde, Agropecuária e Transportes, Obras e Meio Ambiente, utilizando recursos de superávit financeiro de exercícios anteriores das fontes 2.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos, até o valor de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), 2.08 – Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM), até o valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) e na fonte 1.08 – Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM), até o valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar autorizado nesta lei:

I – R\$ 405.000,00 de superávit financeiro de recursos não vinculados de impostos – Fonte 200, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;

II – R\$ 840.000,00 de superávit financeiro de Recursos da Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM) – Fonte 208, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

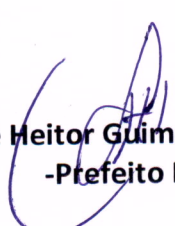
III – R\$ 185.000,00 de anulação da seguinte dotação de despesa, nos termos do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

02.002.002-04.122.0003.2.013.3.3.90.39.00-Ficha-00047-Fonte-1.08 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 20 de abril de 2022.

2/2

  
José Heitor Guimarães de Carvalho  
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG  
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 20/04/22 a 27/04/22. *glória*